



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPIRITO SANTO



REQUERIMENTO

Nº 003707/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

16/07/2020

EMENTA-

Solicita aquisição de teste rápido para detecção de COVID-19





Prefeitura Municipal de Mantenópolis
Estado do Espírito Santo

02
/

COMPROVANTE DE PROTOCOLIZAÇÃO

Prezado(a) Senhor(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,

Comunicamos que o registro abaixo foi efetuado com sucesso e que o mesmo já foi encaminhado para o(s) devido(s) setor(es) competente(s) para as devidas providências.

Confira abaixo algumas informações contidas em nosso banco de dados:

Descrição: **Processo, Requerimento N° 003707/2020 - Externo**
Origem: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Abertura: **15/07/2020 08:40:55**
Interessado: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Requerente: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Assunto: **Solicitação**
Detalhamento: **Solicita aquisição de teste rápido para detecção de COVID-19.**

Chave de Acesso: **13608679172020**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ SOB O Nº: 14.426.494/0001-85

23

REQUERIMENTO

Exm. Sr.
Hermínio Benjamin Hespanhol
Prefeito Municipal

Considerando as medidas para enfrentamento de emergência na saúde pública, de importância internacional decorrente do COVID-19 (novo coronavírus), no âmbito nacional, estadual e no município de Mantenópolis.

Considerando a Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Considerando os Decretos Municipais de nºs 15 e 16/2020 que declaram Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Mantenópolis em razão da doença infecciosa viral – coronavírus e que dispõem sobre as medidas para seu enfrentamento, respectivamente.

Considerando que estamos conscientizando a população para o devido uso dos materiais que possam ser utilizados para prevenção ao coronavírus.

Considerando que o direito à saúde se insere na órbita dos direitos sociais constitucionalmente garantidos.

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução dos riscos de doença e de outros agravos e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, conforme disposto no artigo 196 da Constituição Federal de 1988.

Considerando que as prefeituras são responsáveis pela assistência direta ao cidadão e tem funções como planejamento, organização, controle e avaliação das ações e dos serviços na área da saúde.

Considerando que garantir a saúde também é obrigação dos municípios. Segundo a legislação, a administração municipal deve investir no mínimo 15% da receita nesta área.

Considerando que o município de Mantenópolis também cumpre o dever de promover o tratamento de pacientes carentes, submetidos a tratamentos especiais, dentre outros, Estes sim, tratamentos que pelas suas peculiaridades não pode ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ SOB O Nº: 14.426.494/0001-85

04/

interrompido, nem sequer adiado, sob pena de ocasionar situações inevitáveis de Óbitos.

Sabe-se que o município não pode negligenciar sem tomar nenhuma providência para não comprometer o tratamento de pessoas, como já enfatizamos, de toda importância para a municipalidade, não podendo sofrer descontinuidade, sob pena de lesão ao interesse público.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Excelência que designe ao setor competente para tomar as devidas providências para a aquisição de teste de COVID-19, referente a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
01	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE COVID-19: - IgG/IgM - Com diferenciação das fases agudas e convalescente. - Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). - Que reaja com apenas 02 gotículas de sangue, Soro ou Plasma.	Unidade	400

Registra-se que os recursos a serem utilizados serão advindos de repasses para enfrentamento ao COVID.

Certos de podermos contar com a vossa atenção e presteza à nossa solicitação, e esperamos vossa manifestação formal quanto ao deferimento de nossa pretensão.

Mantenópolis-ES, 15 de julho de 2020.

Atenciosamente,

FELIPPE SAMPAIO ALMEIDA CARDOSO
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

05

Decreto nº 015, de 19 de março de 2020.

"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS/ES EM RAZÃO DE SURTO DE DOENÇA INFECCIOSA VIRAL (COBRADE 1.5.1.1.0) – CORONAVÍRUS (COVID-19) -, E DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA SEU ENFRENTAMENTO, PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020."

O **Prefeito Municipal de Mantenópolis**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como ainda, considerando as disposições contidas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e no Decreto Municipal nº 014, de 17 de março de 2020, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, cabendo a este a promoção de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março de 2020, classificou como pandemia o Novo Coronavírus (COVID 19);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.593-R, publicado nesta segunda-feira (16) pelo Governador Renato Casagrande, o qual institui o Estado de Emergência em saúde pública decorrente do surto de Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

06/1

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

DECRETA

Artigo 1º. Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em Saúde Pública no Município de Mantenópolis/ES, em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória (COBRADE 1.5.1.1.0), causada pelo agente Novo Coronavírus (SARS CoV2), COVID-19.

Artigo 2º. Nos termos do inciso "III" do § 7º do artigo 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Novo Coronavírus, responsável pelo surto epidêmico de 2019/2020, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I – Isolamento;

II - Quarentena;

III - Determinação de realização compulsória de:

- a) exames médicos;
- b) testes laboratoriais;
- c) coleta de amostras clínicas;
- d) vacinação e outras medidas profiláticas;
- e) tratamentos médicos específicos;

IV – estudo ou investigação epidemiológica;

V – requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa, em caso de dano.

§ 1º. A requisição administrativa prevista no inciso "V" do artigo 2º deste decreto, sempre fundamentada, como hipótese de intervenção do Estado na propriedade privada para contratação de bens ou serviços para tratamento, prevenção, isolamento ou quarentena, deverá garantir ao particular o pagamento posterior de indenização,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

[Handwritten signature]

quando ocorrer dano, e terá suas condições e requisitos definidos em atos infralegais emanados pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS), e seu período de vigência não pode exceder à duração da emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do coronavírus, e envolverá, em especial:

a) estabelecimentos de saúde privados, independentemente da celebração de contratos administrativos; e

b) profissionais da saúde, hipótese que não acarretará na formação de vínculo estatutário ou empregatício com a Administração Pública requisitante.

§ 2º. A adoção das medidas de que trata o parágrafo anterior deverá ser proporcional e na exata extensão necessária para viabilizar o tratamento, e a não contaminação ou a propagação do Coronavírus, mediante motivação, na forma do "caput" do artigo 37 da Constituição Federal.

§ 3º. Nos casos de recusa à realização ou obstrução dos procedimentos e ações recomendadas e/ou definidas neste artigo, os órgãos competentes, com o objetivo de atender o interesse público coletivo e evitar o perigo ou risco à saúde da população, deverão adotar as medidas administrativas e judiciais cabíveis, levando tais fatos ao conhecimento do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, para análise e adoção de medidas que entender admissíveis.

Artigo 3º. Nos termos deste decreto, e com esteio no artigo 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo Único - A dispensa de licitação a que se refere o "caput" deste artigo é temporária, e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do Coronavírus.

Artigo 4º. A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pelo monitoramento e realização das ações necessárias ao combate da pandemia, devendo todos os demais órgãos municipais trabalhar de forma integrada e prestar auxílio prioritário às solicitações que forem realizadas pelo responsável de referida pasta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Artigo 5º. A tramitação dos processos referentes aos assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do Município de Mantenópolis/ES.

Artigo 6º. Havendo necessidade, o Poder Executivo Municipal expedirá novo(s) ato(s) destinado(s) a operacionalização e regulamentação deste decreto.

Artigo 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pela pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis/ES, em 19 de março de 2020.

Hermínio Benjamin Hespanhol
Prefeito Municipal

- **Publicação:** DOM/ES (Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo), Edição nº 1478, de 20 de março de 2020, acessível em <https://diariomunicipales.org.br/>.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

07/1

AO SETOR DE COMPRAS E ORÇAMENTOS

Defiro o pedido do Secretário Municipal de Mantenópolis/ES, favor providenciar os devidos orçamentos para prosseguimento do requerimento inicial.

Mantenópolis-ES, 15 de julho de 2020.


Hermínio Benjamin Hespanhol
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

19/

ORÇAMENTO

EMPRESA: FOX BRASIL COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 07.377.489/0001-64

ENDEREÇO: Rua Vianópolis, Ceilândia, N 147, Vila Velha

CEP: 29.111-250

TEL: (27) 3359-5033/ (27) 9274-1642

EMAIL: fox@veloxmail.com.br

ITENS

Solicitamos o orçamento dos Produtos abaixo discriminados:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	Teste Rápido para detecção de COVID-19: - LgG/IgM - Com diferenciação das fases agudas e convalescente. - Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). - Que reaja com apenas 02 gotículas de sangue, Soro ou plasma.	UN	400	59,00	23.600,00

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Fornecimento: 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço

Local de Entrega: Almoxarifado Central.

Data: 16 - 07 - 2020

07.377.489/0001-64
FOX BRASIL COMERCIO DE
MATERIAL HOSPITALAR EIRELI
Rua Vianópolis, Nº 147
Ceilândia - Vila Velha - ES
CEP: 29.111-250

Representante da Empresa
(Assinatura identificável)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ORÇAMENTO

EMPRESA: HOSPFARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 31.504.150/0001-66

ENDEREÇO: RUA MAUA, SANTO ANTONIO DO RIO DOCE, AIMORES – MINAS GERAIS

CEP: 35.200-000

TEL: (27) 9615-9510

EMAIL: jomil@jomilcontabil.cnt.br

ITENS

Solicitamos o orçamento dos Produtos abaixo discriminados:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Teste Rápido para detecção de COVID-19: - LgG/IgM - Com diferenciação das fases agudas e convalescente. - Registro na Agencia Nacional de Vigilancia Sanitaria (ANVISA). - Que reaja com apenas 02 gotículas de sangue, Soro ou plasma.	UN	400	55,00	22.000,00

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Fornecimento: 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço

Local de Entrega: Almoxarifado Central.

Data: 17 de Julho de 2020

Representante da Empresa
(Assinatura identificável)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

73

ORÇAMENTO

EMPRESA: Hospidrogas Comercio De Produtos Hospitalares Ltda

CNPJ: 35.997.345/0001-46

ENDEREÇO: Rua Alan Kardec, Divino Espírito Santo, N 467, Vila Velha

CEP: 29.107-240

TEL: (27) 3229-1000

EMAIL: administrativo@hospidrogas-es.com.br

ITENS

Solicitamos o orçamento dos Produtos abaixo discriminados:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Teste Rápido para detecção de COVID-19: - LgG/IgM - Com diferenciação das fases agudas e convalescente. - Registro na Agencia Nacional de Vigilancia Sanitaria (ANVISA). - Que reaja com apenas 02 gotículas de sangue, Soro ou plasma.	UN	400	44,50	17.800,00

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Fornecimento: 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço

Local de Entrega: Almoxarifado Central.

Data: 20 / 07 / 2020

HOSPIDROGAS COM. DE PROD. HOSPITALARES
CNPJ: 35.997.345/0001-46
TEL: (27) 3229-1000 FAX: (27) 3394-2635

Representante da Empresa
(Assinatura identificável)

13



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MEDIA DE PREÇOS ORÇAMENTOS MATERIAIS HOSPITALARES

Item	Descrição dos Produtos	Qtde	UND	HOSPIDROGAS COM. DE PROD. HOSPITALARES	HOSPFARMA COM. DE P. HOSPITALARES	FOX BRASIL COM. DE MAT. HOSPITALARES	MENOR VALOR TOTAL
1	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE COVID-19: - IgG/IgM - Com diferenciação das fases agudas e convalescente. - Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). - Que reaja com apenas 02 gotículas de sangue, Soro ou Plasma.	400	Unidade	44,50	55,00	59,00	R\$ 17.800,00
SOMA TOTAL							R\$ 17.800,00

VENCEDOR DOS ITENS COTADOS: HOSPIDROGAS COM. DE PROD. HOSPITALARES, COM O VALOR DE 17.800,00 (DEZESSETE MIL E OITOCENTOS REAIS)

Sector de Compras e Orçamentos

CNPJ Nº 27.167.345/0001-90 - Mantenedópolis-ES - E-MAIL: compras-pmun2013@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATAÇÕES COVID-19			
PRODUTO: TESTE RÁPIDO COVID - 19			
ITEM	ÓRGÃO/ENTIDADE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO	BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA	R\$109,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA	MULTILASER INDUSTRIAL S.A	R\$80,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA	COMERCIAL&SUPRIMENTOS RIBEIRO LTDA	R\$100,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA	MOLECULAR BIOTECNOLOGIA E REP. LTDA	R\$132,00

Setor de Compras e Orçamentos

CNPJ Nº 27.167.345/0001-90 - Mantenedópolis-ES - E-MAIL: compras.pmm2013@gmail.com

76



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020 - PROC. Nº12219/2020.

Com fulcro no que dispõe o **Art. 4º, da Lei Federal 13.979/2020** e em consonância com o parecer exarado pela Procuradoria Municipal em 09/06/2020, acostado aos autos, **CONCLUÍMOS**, contratar por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a empresa **BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.905.525.915/0001-09, no valor de R\$ 119.900,00 (cento e dezenove mil e novecentos reais), para aquisição de Teste Rápido para diagnóstico de COVID-19, conforme solicitação nº 049/2020, através da Secretaria Municipal de Saúde e demais documentos que instruem os autos do processo em epígrafe.

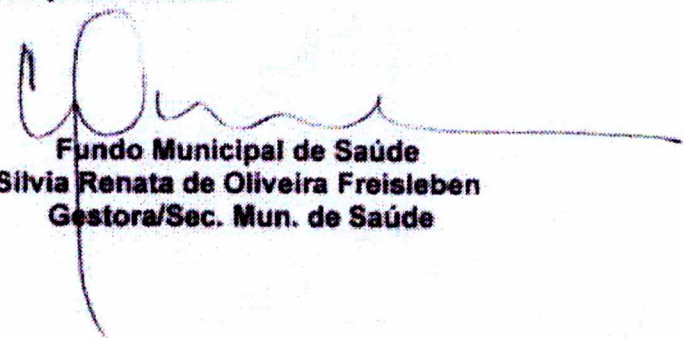
A despesa oriunda da presente Dispensa de Licitação, correrá à conta do orçamento do Fundo Municipal de Saúde, a saber: 10 01 10 122 0049 Projeto/Atividade: 2.151 - Ação e Serviços Públicos de Saúde de Enfrentamento da Emergência COVID 19, Elemento Despesa: 33903000000, Material de Consumo - Fonte: 22140000000 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Ficha: 0000111.

Afonso Cláudio/ES, em 15 de maio de 2020.


Regina A. Fernandes de Souza
Chefe do Setor de Compras

Ratifico a contratação da Empresa **BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.905.525.915/0001-09, no valor de R\$ 119.900,00 (cento e dezenove mil e novecentos reais), para aquisição de Teste Rápido para diagnóstico de COVID-19, conforme solicitação nº 049/2020, através da Secretaria Municipal de Saúde, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no que dispõe o **Art. 4º, da Lei Federal 13.979/2020**.

Afonso Cláudio/ES, em 09 de junho de 2020.


Fundo Municipal de Saúde
Silvia Renata de Oliveira Freisleben
Gestora/Sec. Mun. de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

26

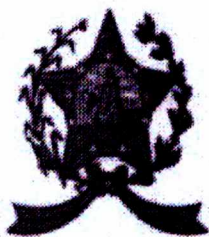
Autorização de Empenho
Nº 000058/2020

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Processo	012219/2020
Origem	Não Aplicável	Termo/Contrato	
Datação	1001.1012200492.151.33903000000.12140000000	Ficha	00111-1214000000
Fornecedor	BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA	CNPJ	...
Endereço	... 255 - FLORESTA - BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30150190	Telefone	3132715531
Nº Banco		Nº Agência	
		Nº Conta	

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00026220	TESTE RÁPIDO (tipo cartucho ou saboneteira, caixa com 20 testes, contendo duas faixas ou linha de teste dos anticorpos e uma de controle) imunocromatográfico para detecção de anticorpos igm e igg anti-covid-19, marcadores de infecção recente ou tardia em amostra de sangue total, soro e plasma. sensibilidade: entre 83 a 99,99% (comparados ao padrão ouro rt-pcr) especificidade: entre 91 a 99,99% (comparados ao padrão ouro rt-pcr) amostra: sangue total, soro ou plasma. temperatura de armazenamento: entre 2 e 30 °c tempo de resultado após a execução: entre 1 a 20 minutos embalagem: deve conter cartucho ou saboneteira, bula e solução tampão em quantidade suficiente para realização do teste. o teste deve estar devidamente registrado na anvisa.	UN	51,000	2.180,000	111.180,00
00002		00026220	TESTE RÁPIDO (tipo cartucho ou saboneteira, caixa com 40 testes, contendo duas faixas ou linha de teste dos anticorpos e uma de controle) imunocromatográfico para detecção de anticorpos igm e igg anti-covid-19, marcadores de infecção recente ou tardia em amostra de sangue total, soro e plasma. sensibilidade: entre 83 a 99,99% (comparados ao padrão ouro rt-pcr) especificidade: entre 91 a 99,99% (comparados ao padrão ouro rt-pcr) amostra: sangue total, soro ou plasma. temperatura de armazenamento: entre 2 e 30 °c tempo de resultado após a execução: entre 1 a 20 minutos embalagem: deve conter cartucho ou saboneteira, bula e solução tampão em quantidade suficiente para realização do teste. o teste deve estar devidamente registrado na anvisa.	UN	2,000	4.360,000	8.720,00

Fernando de Souza
Setor de Compras

José Victor Marques Pegatto
Secretaria Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

77/

Autorização de Empenho
Nº 000058/2020

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			Processo	012219/2020			
Origem	Não Aplicável			Termo/Contrato				
Dotação	1001.1012200492.151.339030000000.12140000000			Ficha	00111-1214000000			
Fornecedor	BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA			CNPJ				
Endereço	., 255 - FLORESTA - BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30150190			Telefone	3132715531			
Nº Banco			Nº Agência			Nº Conta		
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total	
Total Geral							119.900,00	

AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA DIAGNÓSTICOS DE COVID 19, DE ACORDO COM A SC Nº 049/2020

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

Afonso Cláudio,


Rafael de Fátima de Souza
Chefe do Setor de Compras


José Michel Maciel Filho
Secretário Municipal de Finanças
Autorização da Despesa

TERMO DE DISPENSA RETIFICADO 5907/2020

Publicação Nº 279940

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA**
Estado do Espírito Santo***Termo de Dispensa de Licitação***

Retificação do Extrato do Ato 276342 Publicado no dia 27/05/2020 no DOM/ES

Reconheço a dispensa de licitação para aquisição de teste para imunocromatográfico e tubo de coleta, contratando-se para tanto:

Multilaser Industrial S.A – CNPJ 59.717.553/0006-17:

300 (trezentas) unidades de Teste Imunocromatográfico - Valor Unitário R\$ 80,00 – Valor Total R\$ 24.000,00;

Rilab Hospitalar Ltda – CNPJ 39.639.612/0001-64:

400 (quatrocentas) unidades de Tubo de Coleta - Valor Unitário R\$ 0,60 – Valor Total R\$ 240,00;

Totalizando um valor global de R\$ 24.240,00 (vinte e quatro mil, duzentos e quarenta reais), prazo de entrega imediato, com amparo legal no Artigo 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020 e suas alterações.

Com base no que consta nos autos do processo nº 5907/2020, **ratifico** a presente dispensa de licitação.

Santa Teresa – ES, 15 de junho de 2020.

Andréia Passamani B. Corteletti

Secretária Municipal de Saúde

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
Tel: (27) 3259-3853– CNPJ: 27.167.444/0001-72

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME LEI Nº 13.979/2020 QUE SE REFERE A PANDEMIA DO COVID-19.

Publicação Nº 279604

29/8

Dispensa de licitação conforme Lei nº 13.979/2020 que se refere a pandemia do COVID-19.

Justificativa: Considerando enfrentamento da pandemia COVID-19, justifica-se a compra dos objetos abaixo para o uso dos profissionais de saúde no combate a proliferação do CORONAVIRUS(COVID-19).

Protocolo	Data	Contratado/Empresa	CNPJ	Prazo	Objeto Detalhado	Valor TOTAL	Processo de contratação ou aquisição de licitação.
1588/2020	08/06/2020	COMERCIAL & SUPRIMENTOS RIBEIRO LTDA.	03.638.381/0001-27	06 Meses	20 kits IGG/IGM teste rápido para COVID-19) cada kit contém 25 testes. Valor unit. R\$ 100,00.	R\$ 50.000,00	

Rita de Cassia Fontes

Secretaria Municipal de Saúde de Brejetuba/ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

329

CONTRATO – COVID-19 - COMPRA Nº 133/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO – LEI FEDERAL 13.979/2020

Processo Administrativo nº 7.466/2020

O **Município de Piúma**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Aníbal de Souza Gonçalves, Acaiaca, cidade de Piúma/ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº. 27.165695/0001-18, e através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.801.768/0001-79, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ordes Fornaciari, nº 1135, centro, com fulcro no Decreto Municipal nº 1.666/2019, neste ato representada por seu Secretário Sr. **ALEXANDRE MARCONI DA SILVA**, inscrito no CPF nº 139.834.947-06, brasileiro, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MOLECULAR BIOTECNOLOGIA E REPRESENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.562.934/0001-94, com sede na Rua Santos, nº 161, Bairro Nova Suíça, Belo Horizonte/MG – CEP. 30.421.318 - Tel. (031) 3658-5366/3235-8500. E-mail : licit@molecularbrasil.com.br, neste ato representado por seu representante legal o Sr. **GILTON SEBASTIÃO MARTINS**, inscrito no CPF nº 496.135.106-72 e R.G nº MG-3.274.825 -SSP/MG, doravante denominado **CONTRATADA**, ajustam o presente a **"AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DIAGNOSTICO DO COVID-19."** - Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 13.979/2020 e suas alterações, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 026/2020, conforme os termos do Processo acima epigrafado, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 - O objeto da presente licitação é a **"AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DIAGNOSTICO DO COVID-19."** - Secretaria Municipal de Saúde, conforme detalhamento e demais condições constantes do Anexo 01, que integra o processo nº 7.466/2020.

1.2 - A entrega dos testes deverá ser imediatamente a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, na Secretaria Municipal de Saúde, na Avenida Beiro Rio, nº 185- Bairro Acaiaca, deste Município, e seu recebimento deverá ser acompanhado pelo fiscal responsável devidamente nomeado para através da portaria interna, imitada pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL E DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - O presente contrato decorre da Dispensa de Licitação, sob o nº. 026/2020, com fundamento na Lei Federal nº 8666/93 e em especial no art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, com autorização publicada no Diário Oficial do Município em 19/06/2020.

2.2 - Fazem parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções, inclusive o projeto básico/termo de referência e a proposta apresentada pelo Contratado, que compõem o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, sob o nº 7.466/2020, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

2.3 - Este contrato é regido pela Lei Federal nº 13.979/2020, com as alterações promovida pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais leis municipais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O contrato terá vigência pelo período de **03 (três) meses**, com início na data de sua assinatura, prorrogáveis por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 - O prazo para a entrega terá início a partir do recebimento da Ordem de Serviços emitida pela própria Secretaria, no prazo fixado no Item 1.2 da Cláusula Primeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

4.2 - A Secretaria requisitante, será responsável pela gestão e fiscalização deste Contrato, em conjunto com o Fiscal do Contrato designado, a quem caberá receber e verificar as especificações dos produtos, bem como atestar as notas fiscais, as quais deverão ser encaminhadas com todos os dados necessários.

CLAUSULA QUINTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto desta Licitação na modalidade Pregão Presencial/ Eletrônico correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE DE RECURSO
SAÚDE	000008001.1030500202.064- 339030000	135	2214/1214

CLAUSULA SEXTA - DO VALOR

6.1 - O Município de Piúma/ES pagará a Contratada pela entrega do serviço o valor global de **R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais)**, conforme relação de itens do Anexo I do Contrato.

6.2 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas de prestação de serviços/entrega dos produtos, dentre eles, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, frete, transporte, impostos, taxas, supervisão e quaisquer outros custos e benefícios, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação de serviços/entrega dos produtos.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1 - Os preços firmados entre os contratantes serão passíveis de reajustes após 01(um) ano de vigência do contrato administrativo, resguardando a revisão para manter o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente fundamentado.

7.2 - Será adotado para reajustar os preços contratados o seguinte índice: IPCA (Índice de Preços ao Consumidor amplo).

7.3 - Os valores e os eventuais acréscimos monetários de valores não podem ultrapassar os limites estabelecidos na Medida Provisória 961 de 06/05/2020.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Efetuar à Contratada o pagamento do preço ajustado no presente contrato;
- c) Designar Servidor (es) responsável (eis) pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste contrato.

8.2 - A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Fornecer o objeto desta licitação de acordo com o indicado na Ordem de Fornecimento e Termo de Referência.
- b) Cumprir o prazo de entrega conforme estabelecido no Termo de Referência.
- c) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou prepostos durante o fornecimento do objeto licitado; responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

d) Nos preços propostos já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, transporte, frete, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a PMP.

e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no fornecimento do objeto, nos limites estabelecidos pela Lei n.º 8.666/93.

f) Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não incluindo esta responsabilidade à fiscalização.

g) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de Referência.

h) Efetuar o pagamento de seus empregados nos prazos legais, independente do recebimento da fatura.

i) Cercar seus empregados de garantias e proteções legais, nos termos da legislação trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual, no que couber, a todos os competentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com o fornecimento.

j) A CONTRATADA deverá indicar preposto com poderes de decisão amplos e irrestritos, compatíveis com o objeto deste Contrato, que ficará responsável para responder junto ao CONTRATANTE, acerca de quaisquer falhas ou dúvidas ocorridas durante a vigência do Contrato, ficando desde já acordado que o mesmo deverá reportar-se exclusivamente ao servidor designado para acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado até o trigésimo dias contados do recebimento, que se dará de acordo com os termos do processo nº 7.466/2020, mediante a apresentação das respectivas faturas/notas fiscais, devidamente atestadas pelo (a) Fiscal do Contrato, acompanhadas dos respectivos documentos de regularidade fiscal (CND Federal, Estadual, Municipal da sede da empresa, INSS e FGTS) e trabalhista (CNDT).

9.1.1 - Constatando o adquirente qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida ao Fornecedor para as devidas correções, não sendo devida, neste caso, correção sobre os valores, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

9.1.2 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores.

9.1.3 - Para efeito de pagamento para objetos/serviços com entrega programada, a Contratada deverá apresentar junto com a nota fiscal o comprovante de entrega dos objetos/serviços, assinados por servidor da unidade da Prefeitura Municipal de Piúma. Este comprovante de entrega será emitido pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos/serviços; a quantidade apresentada em nota fiscal deve ser correspondente aos comprovantes de entrega atestados pelo servidor da P.M.P.

9.2 - A PMP poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

9.3 - O pagamento das faturas somente será feito em depósito bancário, sendo expressamente vedada a contratação a cobrança ou desconto de duplicatas por meio de rede bancária ou de terceiros.

9.4 - Para a efetivação do pagamento o contratante deverá manter as condições previstas no Processo nº 7.466/2020 no que concerne a proposta e habilitação.

9.5 - Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

Parágrafo único - Para efeito de pagamento a contratada deverá apresentar as notas fiscais devidamente atestada pela (s) Secretária (s) requisitante (s), juntamente com o atesto da servidora Sra. LUCIANA PEREIRA SOARES, mat. 4507, designado pela Secretaria para fiscal do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

23

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - A Contratada que não cumprir integralmente as obrigações assumidas, garantido o contraditório e a ampla defesa, está sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação;
- d) declaração de inidoneidade;
- e) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

10.1.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.2 - advertência - nos casos de:

- a) descumprimento da obrigação no âmbito do procedimento licitatório;
- b) descumprimento de obrigação em fase de execução contratual.

10.3 - Multas - nos seguintes casos e percentuais:

10.3.1 - Será imposta ao fornecedor, pela autoridade competente, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas "a" e "b" deste Item;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

10.3.2 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

10.4 - Suspensão temporária de participação em licitação:

10.4.1 - Sanção imposta ao fornecedor, impedindo-o temporariamente de participar de licitações e de contratar com Administração, pelo prazo que esta fixar e será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite de 02 (dois) anos.

10.5 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração:

10.5.1 - Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.6 - declaração de inidoneidade:

10.6.1 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no Item 10.4.1.

10.6.2 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

10.7 - As multas previstas no Item 10.3 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

10.8 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

24/1

11.1 - Constituem motivos de rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- c) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**;
- d) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil (recuperação judicial ou extrajudicial);
- g) a dissolução da sociedade;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução deste contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e, amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;
- j) a supressão, por parte da **CONTRATANTE** do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial atualizado do contrato além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), exceto quando acordado pelas partes, por meio de instrumento hábil.
- k) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes do fornecimento do objeto, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado, à **CONTRATADA**, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- l) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;
- m) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8.666, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.2 - A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para **CONTRATANTE**;
- c) judicial, nos termos da legislação processual.

11.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS PROCESSUAIS

12.1 - O ato administrativo praticado no curso do contrato estará sujeito à interposição de recurso, nos termos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93 e inciso XXXIV do Art. 5º da Constituição Federal, que deverá ser protocolado no endereço mencionado neste Contrato.

12.2 - Dos atos da Administração referentes a este Contrato cabem:

12.2.1 - Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da ciência do Contratado da decisão, nos casos de:

a) Aplicação das penas de advertência, multa ou de suspensão temporária.

b) Rescisão do contrato a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

12.2.2 - Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da decisão relacionada com o objeto do Contrato, nas hipóteses não previstas no Item anterior.

12.2.3 - Pedido de reconsideração da decisão do(a) Prefeito(a) Municipal que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade, no prazo de 10 (dez) dias da intimação do ato, podendo reconsiderar ou manter sua decisão.

12.3 - A comunicação e o procedimento de aplicação das penalidades deverá ocorrer por notificação pessoal ou por correspondência com aviso de recebimento, e por Diário Oficial, no caso de não ser possível localizar a Contratada.

12.4 - Os recursos previstos nesta Cláusula terá efeito suspensivo.

12.5 - A aplicação das penalidades será decidida pela autoridade competente, sendo os eventuais recursos delas decorrentes dirigidos à própria autoridade competente, que deverá apreciá-lo no prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

de 05 (cinco) dias úteis, podendo reconsiderar ou, sendo mantida a decisão, encaminhar para decisão do(a) Prefeito(a) Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO

13.1 - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. 026/2020, é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

16.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente contrato será competente o foro da Comarca de Piúma-ES.

16.2 - Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, é lavrado o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e valia, assinadas pelas partes e 02 (duas) testemunhas.

Piúma-ES, 24 de junho de 2020.

ALEXANDRE MARCONI DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

GILTON SEBASTIÃO MARTINS
MOLECULAR BIOTECNOLOGIA E REPRESENTAÇÃO LTDA
CONTRATADA

FISCAL:

LUCIANA PEREIRA SOARES – Matrícula 4507

TESTEMUNHAS:

1-

Nome: Micaela Mendes de Souza Caires
CPF nº 156.226.517-27

2-

Nome: Ana Paula Ribeiro
CPF nº 904.241.407-30

PUBLICAÇÃO

Atesto que este Contrato Administrativo foi afixado, na forma de extrato para a sua respectiva publicidade, a teor do art. 13 da Lei Orgânica do Município de Piúma/ES.

Em: 24/06/2020

Vanda Boldrini Marvila
Prefeita Municipal de Piúma-ES
Mat. nº 0014



MUNICÍPIO DE PIÚMA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE REFERÊNCIA

26/9

TERMO DE REFERÊNCIA - TR	Nº:	246/2020
	DATA:	27/05/2020

VALIDADE DESTE TERMO

Este termo só terá validade se for acompanhado do pedido inicial para:

- Aquisição de Bens Permanentes;
- Aquisição de Materiais de Consumo;
- Contratação de Serviços comuns.

1 - DO ÓRGÃO REQUERENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2 - DO OBJETO

O presente Termo de Referência (TR) tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de material laboratorial teste rápido para COVID-19, para atender o laboratório municipal, pertencente a gerência de Média e Alta Complexidade, em caráter EMERGENCIAL.

Tal objeto se faz necessário em caráter emergencial considerando a PANDEMIA, que o mundo vem atravessando e a Portaria Nº 454 de 20 de março de 2020, que dispõe em seu ART 1º - fica declarado, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do CORONAVIRUS (COVID-19).

3 - DA JUSTIFICATIVA

Considerando o DECRETO Nº 1.915, DE 17 DE MARÇO DE 2020 onde Decreta Situação de Emergência de Saúde Pública no Município de Piúma e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de danos decorrentes da pandemia de coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

Considerando a LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020 que Trata das medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019. As medidas estabelecidas objetivam a proteção da coletividade.

Considerando a PORTARIA Nº 356, DE 11 DE MARÇO DE 2020 que Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Considerando o DECRETO Nº 1.949, DE 01 DE ABRIL DE 2020 que Dispõe sobre a prorrogação do Decreto 1.915/2020

Considerando o DECRETO Nº 1.951, DE 08 DE ABRIL DE 2020 que Dispõe sobre medidas para prevenção do contágio pelo SARS CoV2 (COVID-19 - novo coronavírus).

Considerando o DECRETO Nº 2.000, DE 24 DE ABRIL DE 2020 Que "Dispõe sobre medidas para prevenção do contágio pelo SARS CoV2 (COVID-19 - novo coronavírus), no Município de Piúma/ES e dá outras providências"

DECRETO Nº 2.001, DE 24 DE ABRIL DE 2020 que Dispõe sobre medidas para

O Termo de Referência é o espelho da contratação ou aquisição, portanto, qualquer erro poderá comprometer o pregão e os atos posteriores.

Avenida Aníbal de Souza Gonçalves, n.º 18, Acaiaca, 3º andar, Ed. Millar
Piúma-ES – CEP. 29.285-000



MUNICÍPIO DE PIÚMA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE REFERÊNCIA

prevenção do contágio pelo SARS CoV2 (COVID-19 - novo coronavírus), especialmente sobre a implementação de barreiras no Município de Piúma/ES e dá outras providências”.

Considerando o DECRETO Nº 2.002, DE 24 DE ABRIL DE 2020 que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19) de redução de circulação e aglomeração de pessoas em hipermercados, supermercados, mercearias, hortifrútis, restaurantes, lanchonetes, padarias, lojas, bancos, correspondentes bancários e prestadores de serviços”.

Considerando o DECRETO Nº 1.952, DE 14 DE ABRIL DE 2020 que Prorroga vigência art. 5º, do Decreto Emergencial COVID-19.

Considerando o DECRETO Nº 2.012, DE 30 DE ABRIL DE 2020 que “Altera o artigo 4º do Decreto Municipal nº 2002, de 24 de abril de 2020 e dá outras providências”.

Considerando o DECRETO Nº 2.014, DE 08 DE MAIO DE 2020 que Altera o artigo 4º do Decreto Municipal nº 2002, de 24 de abril de 2020 e dá outras providências”.

Considerando o DECRETO Nº 2.015, DE 15 DE MARÇO DE 2020 que Prorroga prazo de suspensão de que trata o artigo 4º do decreto de nº 2020 de 24 de abril de 2020 Considerando a Portaria Nº 454 de 20 de março de 2020, que dispõe em seu ART 1º - fica declarado, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do CORONAVIRUS (COVID-19);

Considerando que a Constituição Federal em seu art.7º, inciso XXI, assegura a todos os trabalhadores a redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;

Considerando o princípio da integralidade da assistência aos cidadãos, entendida como conjunto articulado contínuo das ações e serviços de saúde preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a necessidade de realização de atividades visando tornar viáveis os princípios e diretrizes de acesso universal e da dignidade do cuidado;

Considerando a necessidade do material de proteção e segurança para o funcionamento e manutenção dos serviços de saúde, bem como melhor atender as crianças e idosos;

Considerando a Política Nacional de Humanização do SUS (Humaniza SUS), entendida como valorização dos diferentes sujeitos implicados no processo de produção de saúde como: usuários, trabalhadores e gestores, e ainda, o compromisso com a melhoria nas condições de trabalho e de atendimento;

Considerando a extrema NECESSIDADE e EMERGÊNCIA dos materiais neste termo de referência listado, solicito aquisições de materiais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou PANDEMIA global por causa da rápida expansão do coronavírus (COVID 19); pelo mundo e o assunto ganha destaque nos principais jornais brasileiros;

Considerando as novas orientações contidas na versão 4 do documento “Diretrizes

O Termo de Referência é o espelho da contratação ou aquisição, portanto, qualquer erro poderá comprometer o pregão e os atos posteriores.

Avenida Aníbal de Souza Gonçalves, n.º 18, Acaiaca, 3º andar, Ed. Millar
Piúma-ES – CEP. 29.285-000



MUNICÍPIO DE PIÚMA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE REFERÊNCIA

para diagnóstico e tratamento para a COVID-19, bem como na nota técnica COVID-19 nº 29/2020 (GEUS/SESA/ES);

Face aos acontecimentos, se faz necessário a aquisição de aquisição dos insumos para a realização dos atendimentos aos usuários bem como atendimentos aos servidores.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha 135 fonte 1214

5 - DA ESPECIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS

ANEXO I

6 - DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Central de Abastecimento Farmacêutico – Av. Beira Rio, nº 185 – Bairro Acaiaca – Piúma/ES – Cep.: 29.285-000 – Tel.: (28) 3520-5373, das 07:00 às 11:00 horas.

7 - DO PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A entrega dos produtos deverá ser imediata, a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento/Contrato.

8 - DA GARANTIA

03 meses

9 - DA VIGÊNCIA

N/A

10 - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Servidor Luciana Pereira Soares – Matrícula nº 4507

11 - DA ESTIMATIVA DE VALOR

R\$387.000,00

12 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Quando do recebimento dos produtos, os mesmos deverão estar em conformidade com o solicitado através de contrato firmado entre as partes.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- O produto deverá estar disponível para início do fornecimento a partir da data de assinatura do contrato/Ordem de Fornecedor.
- Substituir imediatamente os produtos que não estiverem em condições de uso, vencidos ou deteriorados, sem qualquer ônus para o Município.

O Termo de Referência é o espelho da contratação ou aquisição, portanto, qualquer erro poderá comprometer o pregão e os atos posteriores.

Avenida Aníbal de Souza Gonçalves, nº 18, Acaiaca, 3º andar, Ed. Millar
Piúma-ES – CEP. 29.285-000

TermoReferência_Anexo_I - Página 3 de 8



MUNICÍPIO DE PIÚMA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE REFERÊNCIA

- Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
- Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento.
- Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
- Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados.
- Manter rigoroso controle de qualidade sobre os produtos fornecidos e, no caso de constatação de culpa, a **CONTRATADA** responderá civilmente por perdas e danos junto à Secretaria Municipal de Saúde ou terceiros prejudicados, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes.
- Comunicar ao Município a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;
- Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação.
- Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados acima, em observância das especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário.
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, atra-

O Termo de Referência é o espelho da contratação ou aquisição, portanto, qualquer erro poderá comprometer o pregão e os atos posteriores.

Avenida Aníbal de Souza Gonçalves, n.º 18, Acaiaca, 3º andar, Ed. Millar
Piúma-ES – CEP. 29.285-000



MUNICÍPIO DE PIÚMA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE REFERÊNCIA

vés de servidor especialmente designado.

- Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato

15 – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

- Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16 – DO SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de pregão específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

- A ata terá a vigência de 1 (um) ano.

- Os quantitativos mínimos e máximos estão indicados no ANEXO I.

- O valor orçado se refere ao quantitativo máximo.

- No orçamento, indicar o valor estimado pela quantidade máxima

- O servidor matricula é o responsável pela gestão da Ata.

- [] será permitida a Adesão - [X] - NÃO será permitida Adesão.

- Será permitida até 5 adesões.

17 – DA MODALIDADE OU DISPENSA

[] - PREGÃO PRESENCIAL

[] - PREGÃO ELETRÔNICO

[] - PREGÃO COM SRP

[x] - DISPENSA - COMPRA EMERGENCIAL

18 – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS /COMPLEMENTARES

- 1- A entrega dos produtos deverá ser imediata, a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento/Contrato, na Central de Abastecimento Farmacêutico - Av. Beira Rio, nº 185 - Bairro Acaiaca - Piúma/ES - CEP.: 29.285-000 - Tel.: (28) 3520-5373, das 07:00 às 11:00 horas e seu recebimento deverá ser acompanhado pelo fiscal responsável devidamente nomeado para através da portaria.
- 2- A empresa fica obrigada a entregar os produtos, quando solicitados, nas condições estabelecidas neste Termo.
- 3- O transporte dos produtos deverá ser em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas.
- 4- O fiscal de posse dos documentos apresentados pelo fornecedor receberá os produtos para verificação de especificações, quantidades, preços, prazos e outros pertinentes.
- 5- Encontrando irregularidades fixará o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ao fornecedor, para correção, bem como substituições.
- 6- Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, o fiscal reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente, para aplicação de penalidade.
- 7- Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto comprado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.

O Termo de Referência é o espelho da contratação ou aquisição, portanto, qualquer erro poderá comprometer o pregão e os atos posteriores.

Avenida Aníbal de Souza Gonçalves, nº 18, Acaiaca, 3º andar, Ed. Millar
Piúma-ES - CEP. 29.285-000



MUNICÍPIO DE PIÚMA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE REFERÊNCIA

- 8- Os produtos somente serão recebidos se acompanhados do documento fiscal pertinente, emitido nos valores e descrições indicados na Nota de Empenho.
- 9- A Secretaria Municipal de Saúde rejeitará o fornecimento que estiver em desacordo com este termo e a respectiva Nota de Empenho.
- 10- Os produtos, mesmo depois de aceitos, ficarão sujeitos à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé por parte da Contratada, condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.

Luciana Pereira Soares
Matrícula 4507

João Maciel Pereira Fernandes Fornaciari
Matrícula 4505

Acato as informações contidas neste Termo de Referência e as dou como boas, firmes e dentro das necessidades deste órgão.

Alexandre Marconi da Silva
Secretária Municipal de Saúde

O Termo de Referência é o espelho da contratação ou aquisição, portanto, qualquer erro poderá comprometer o pregão e os atos posteriores.

Avenida Aníbal de Souza Gonçalves, n.º 18, Acaiaca, 3º andar, Ed. Millar
Piúma-ES – CEP. 29.285-000



Prefeitura Municipal de Piúma

Estado do Espírito Santo

ANEXO I

COTAÇÃO DE PREÇOS	Nº [00/AA]	/
	DATA	/ /
	FLS.:	

QUADRO I – DO ÓRGÃO REQUERENTE

Órgão Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

QUADRO II – DO FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: MOLECULAR BIOTECNOLOGIA E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME

BANCO: BANCO DO BRASIL

AGENCIA: 1614-4

CONTA CORRENTE: 15562-4

END: RUA SANTOS, Nº 161, CASA, BAIRRO NOVA SUISSA, BELO HORIZONTE/MG

E-MAIL: VENDAS@MOLECULARBRASIL.COM.BR

REPRESENTANTE: GILTON S. MARTINS

LOCAL E DATA: BELO HORIZONTE, 22/05/2020

QUADRO III – DO OBJETO

DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DIAGNÓSTICO DO COVID-19

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1.	TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 - teste rápido de diagnóstico in vitro de único passo baseado em ensaio imunocromatográfico para detecção qualitativa do anticorpo imunoglobulina G (IGG) e imunoglobulina M (IGM) do novo corona vírus em amostra de sangue total e soro ou plasma humano, cada teste deve ser auto-suficiente para a testagem ou que acompanhe os itens necessários, os testes deverão vir acompanhado de pipeta e reagente em quantidade suficiente para a realização do teste com segurança. Cada teste deverá atender aos requisitos acima para testagem a um paciente.	UND	3000	ECO DIAGNÓSTICA	R\$132,00	R\$396.000,00

PROGRAMAÇÃO DE ENTREGA: ☒ TOTAL ☐ PARCELADA ☐ a critério da requerente

VALIDADE DA COTAÇÃO: 30 DIAS

CARIMBO DO CNPJ

DATA: 22 / 05 / 2020

17.582.934/0001-94

MOLECULAR BIOTECNOLOGIA E REPRESENTAÇÃO LTDA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

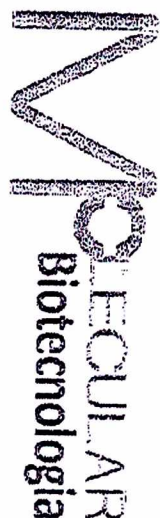
OBSERVAÇÃO: A PRESENTE COTAÇÃO SERVIRÁ PARA QUE A ADMINISTRAÇÃO ESTIME OS CUSTOS DA CONTRATAÇÃO E DEFINA A MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER ADOPTADA E NÃO GERA QUALQUER DIREITO OU OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Avenida Aníbal de Souza Gonçalves, n.º 18, Acaiaca, 3º andar, Ed. Millar
Piúma-ES - CEP. 29.285-000

IN-CGM - 024/2014_Anexo_I - Página 1

33

Nome: MOLECULAR BIOTECNOLOGIA E REPRESENTACAO
 CNPJ: 15.562.934/0001-94 I.E.: 002135964.00-37
 Endereço: RUA SANTOS, NOVA SUÍSSA
 Cidade: BELO HORIZONTE - MG
 Telefone: (31) 3658-5378 Fax: (31) 36585366
 E-mail: contato@molecularbrasil.com.br



Número: 014832
 S/Número
 Data: 22/05/2020
 Página: 001

Cliente: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIUMA
 Endereço: R ORIDES FORMACIARI, 1135 - EDIF. - CENTRO - PIUMA/ES CEP 29285-000
 Telefone: (28) 35202109 Fax: (28)
 Celular: (28)
 E-mail:
 Referência: End. Entrega:

Item	Código	Descrição dos Produtos	Marca/Fabricante	Modelo	Und.	Quant.	Vr. Unitário	Vr. Total	% IPI Entrega
------	--------	------------------------	------------------	--------	------	--------	--------------	-----------	---------------

0001	TR.0079C5040	COVID-19 IGG/IGM ECO TESTE KIT C/ 40 TESTES	ECO DIAGNOSTICA	40 TESTES	UND	75,00	5.280,0000	396.000,00	
------	--------------	---	-----------------	-----------	-----	-------	------------	------------	--

Cod Fabricante: TR.0079C5040

Total Produtos: 396.000,00

Frete(CIF): 0,00
 FCF ST: 0,00
 Outras Desp: 0,00
 Total Geral: 396.000,00

Condição de Pagamento: CONDICAO ESPECIAL
 Prazo de Entrega: IMEDIATO
 Validade da Proposta: 5 DIAS
 Impostos: INCLUSO
 Frete: CIF

Teste rápido - Marca: ECO DIAGNOSTICA
 Kit com 40 testes - R\$ 5.280,00 - Preço por teste R\$ 132,00
 Prazo de pagamento: Após entrega e conferência dos produtos
 Prazo de entrega: Imediato após recebimento da Ordem de Fornecimento
 BANCO DO BRASIL AG: 1614-4 C/C: 15562-4
 Registro ANVISA: 80954880132

MOLECULAR BRASIL

contato@molecularbrasil.com.br

[Handwritten signatures and stamps]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA

CONTRATO 000133/2020**Dispensa N° 000026/2020****Processo: 007466 / 2020**

CONTRATO Nº 000133/2020

Empresa: MOLECULAR BIOTECNOLOGIA E REPRESENTACAO LTDA

CNPJ: 15.562.934/0001-94

Endereço: RUA SANTOS, 161 - NOVA SUISSA - BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30421318

Secretaria		00000004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
	00003382	TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 teste rápido de diagnóstico in vitro de único passo baseado em ensaio imunocromatográfico para detecção qualitativa do anticorpo imunoglobulina g (igg) e imunoglobulina m (igm) do novo corona vírus em amostra de sangue total e soro ou plasma humano, cada teste deve ser auto-suficiente para a testagem ou que acompanhe os itens necessários , os testes deverão vir acompanhado de pipeta e reagente em quantidade suficiente para a realização do teste com segurança. cada teste deverá atender aos requisitos acima para testagem a um paciente.	ECO DIAGNOSTICA	UND	3.000,000	132,000	396.000,00
Total da Secretaria: 396.000,00							
Total Geral: 396.000,00							

CONTRATO Nº 132/2020

Publicação Nº 282291

CONTRATO Nº 132/2020

Processo nº 14.682/2019

CONTRATANTE: MUNICIPAL DE PIUMA/ES – CNPJ Nº 27.165.695/0001-18.

CONTRATADA: RENALDO NASCIMENTO DOS SANTOS 02021435709- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 34.674.142/0001-56,

OBJETO: Caçeteiros, para atender
os serviços de calçamento por meio
de assentamento de meio fio de concreto,
assentamento de blocos de concreto pavimentos
e execução de sarjeta de concreto calha triangular,
em diversas ruas do município de Piúma/ES.

MODALIDADE: Chamada Pública nº 007/2020- Continuação da Chamada nº 001/2020

VALOR: R\$ 59.312,89 (cinquenta e nove mil,
trezentos e doze reais e oitenta e nove centavos)

Piúma/ES, 26/06/2020

Rafael Cristian Mulinari Scherrer
Secretaria de Obras e Serviços

CONTRATO Nº 133/2020

Publicação Nº 282351

CONTRATO Nº 133/2020

Processo nº 7.466/2020

CONTRATANTE: MUNICIPAL DE PIUMA/ES – CNPJ Nº 27.165.695/0001-18 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 14.801.768/0001-79.

CONTRATADA: MOLECULAR BIOTECNOLOGIA E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.562.934/0001-94.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DIAGNOSTICO DO COVID-19 – Secretaria Municipal de Saúde.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 026/2020

VALOR: R\$ 396.000,00 (trezentos e
noventa e seis mil reais)

VIGÊNCIA: 03 (três) meses

Piúma/ES, 26/06/2020

Alexandre Marconi da Silva
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

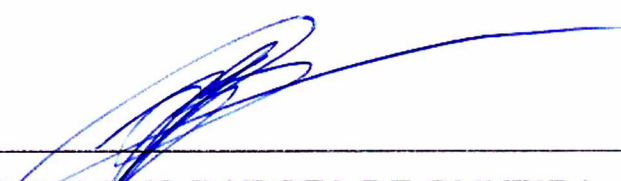
A: Contabilidade

Seguem orçamentos

Realizadas as diligências solicitadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Mantenópolis-Es, ao setor de Contabilidade para informar a Dotação orçamentária a ser usada para aquisição dos mesmos.

Importante registrar que estamos com dificuldades para realizar os orçamentos. Diante disso, realizamos levantamento em outros órgãos de compras dos mesmos materiais. Segue levantamento em planilha – anexo a média dos orçamentos.

Mantenópolis-ES, 20 de julho de 2020.



MATHEUS BATISTA DE OLIVEIRA
Chefe do setor de compras e orçamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

37

À: TESOUREARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Em atenção à solicitação do Senhor Secretário Municipal de Saúde Sr. FILIPPE SAMPAIO ALMEIDA CARDOSO, vimos informar que para a realização da despesa de testes rápido para detecção do COVID-19 para atender as necessidades da população e dos profissionais da secretaria municipal de saúde, poderá ser utilizada a seguinte dotação orçamentária do orçamento em vigor:

Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANTENÓPOLIS
Órgão : 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária : 018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SubUnidade Orçamentária :
Atividade/Projeto : 3.063 - ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL DE COMBATE AO COVID 19
Fonte Recurso : 12140000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL (Bloco de Custeio da
0000096 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Mantenópolis/ES, 21 julho de 2020.


JOÃO ERIDES DE ALMEIDA GONÇALVES

CPE 964.755.957-72

CRC/ES 6.843/0



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

37/18

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal

Em atenção à solicitação do secretário de saúde Sr. Filippe Sampaio Almeida Cardoso, vimos informar que há previsão de receita para a realização da despesa decorrente da Aquisição de Teste rápido para detecção de COVID-19, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Mantenópolis-ES, 21 de julho de 2020.

FABRICIA MIRANDA DA SILVA
Chefe do Departamento de Tesouraria
Fundo Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

39

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Diante das informações, encaminho os autos a Comissão Permanente de Licitação para as devidas providências.

Mantenópolis-ES, 22 de julho de 2020.


Hermínio Benjamin Hespanhol
Prefeito Municipal



427

CONVOCAÇÃO

Ao (a) Senhor (a) Representante Legal da empresa Hospidrogas Comércio de Produtos Hospitalares Ltda

O Município de Mantenópolis/ES, considerando os autos do Processo Administrativo n.º 3707/2020, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de teste rápido de COVID-19. Considerando a documentação a ser apresentada, vimos por meio deste, convocá-los a se fazer presente, por pessoa devidamente credenciada, diretamente na sede deste Município, portando os documentos abaixo listados, com vistas a darmos prosseguimento a contratação em tela.

- Registro Comercial no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso, de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Cédula de identidade dos sócios da empresa, empresário individual e dos administradores em exercício no caso de sociedade empresária com administração distinta;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão Negativa de Débitos relativa à Seguridade Social, demonstrando regularidade no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (INSS) ou Prova de regularidade junto com a Receita por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União);
- Certificado de Regularidade Fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da empresa proponente, observada sua validade;
- Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento a Lei 12.440/2011;

Mantenópolis/ES, 22 de julho de 2020.

Wollmer Cândido de Paula
Presidente da CPL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ 35.997.345/0001-46

Pelo presente instrumento particular,

JOAO LUIZ PIOL, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens, empresário, domiciliado na Rua Nelson Sampaio, nº 113, Gloria, Vila Velha – ES, CEP 29.122-340, natural de Colatina - ES, nascido em 23/03/1950, filho de Jose Hilário Piol e Teresa Benezoli Piol, portador da Carteira de Identidade nº 162214 - SSP/ES, e CPF nº. 195.519.087-91;

ANGELA MARIA DAZZI PIOL, brasileira, casada sob o regime comunhão de bens, empresária, domiciliada na Rua Nelson Sampaio, nº 113, Gloria, Vila Velha – ES, CEP 29.122-340, natural de Linhares - ES, nascido em 28/03/1957, filha de Jose Maria Roque Dazzi e Edith Mantovaneli Dazzi, portador da Carteira de Identidade nº 331.118 – SSP/ES, e CPF nº 005.371.667-18;

GUSTAVO DAZZI PIOL, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens, domiciliado na Rua Erotildes Pena Medina, nº 315, Apto 601, Praia da Costa, Vila Velha – ES, CEP 29.101-375, nascido em 02/06/1978, filho de João Luiz Piol e Angela Maria Dazzi Piol, portador da Carteira de Identidade nº 141.2478 - SSP/ES, e CPF nº. 078.311.817-17.

Únicos sócios da **HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Rua Alcindo Guanabara, nº 417, Cristóvão Colombo, Vila Velha – ES, CEP 29.106-400, registrada em 24/07/1990 na Junta Comercial do Espírito Santo sob o NIRE 32200455482, inscrita no CNPJ sob o nº 35.997.345/0001-46, resolvem de comum acordo alterar o Contrato Social como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O capital social passará de R\$ 700.000,00 (setecentos mil) reais para R\$ 1.000.000,00 (um milhão) reais que será integralizado por meio de Lucros Acumulados no prazo de até 30 (trinta) dias após o deferimento deste ato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2018 09:43 SOB Nº 20182286169.
PROTOCOLO: 182286169 DE 25/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804485483. NIRE: 32200455482.
HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 24/10/2018
www.simplifica.es.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ 35.997.345/0001-46

O sócio **JOÃO LUIZ PIOL**, cede e transfere por meio de venda, 40.000 (quarenta mil) cotas no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil) reais para a sócia que entra na sociedade, neste ato, **DÉBORA DAZZI PIOL** brasileiro, solteira, domiciliada na Rua Castelo Branco, nº 60, Bairro Praia da Costa, Vila Velha – ES, CEP 29.101-480, nascido em 29/09/1990, filha de João Luiz Piol e Ângela Maria Dazzi Piol, portadora da Carteira de Identidade nº 3.110.419 SSP/ES, e CPF nº. 139.501.327-67.

Ambos dão plena e irrevogável quitação pelas cotas aqui transferidas.

Os sócios **ANGELA MARIA DAZZI PIOL** e **GUSTAVO DAZZI PIOL**, já qualificados acima, cedem e transferem por meio de venda, 30.000 mil cotas no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil) reais para a sócia **DÉBORA DAZZI PIOL**, já qualificada acima.

Ambos dão plena e irrevogável quitação pelas cotas aqui transferidas.

Sendo assim, a Cláusula Quinta passa a vigorar com a seguinte redação:

CLAUSULA QUINTA

O capital social será de R\$ 1.000.000,00 (um milhão) reais, este dividido em 1.000.000 (um milhão) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, com R\$ 300.000,00 (trezentos mil) reais de aumento de capital a ser integralizado no prazo de até 30 (trinta) dias por meio de Lucros Acumulados, assim subscrito:

JOAO LUIZ PIOL com 580.000 (quinhentos e oitenta mil) cotas, totalizando R\$ 580.000 (quinhentos e oitenta mil) reais - 58%;

ANGELA MARIA DAZZI PIOL com 160.000 (cento e sessenta mil) cotas, totalizando R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil) reais - 16%;

GUSTAVO DAZZI PIOL com 160.000 (cento e sessenta mil) cotas, totalizando R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil) reais - 16%;

DÉBORA DAZZI PIOL com 100.000 (cem mil) cotas, totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil) reais - 10%.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2018 09:43 SOB Nº 20182286169.
PROTOCOLO: 182286169 DE 25/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804485483. NIRE: 32200455482.
HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 24/10/2018
www.simplifica.es.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ 35.997.345/0001-46

A sócia **DÉBORA DAZZI PIOL** passa a fazer parte do quadro de sócios administradores da empresa, sendo assim a Cláusula Oitava passa a vigorar com a seguinte redação:

CLAUSULA OITAVA

Administração da sociedade ficara o cargo dos sócios administradores **JOAO LUIZ PIOL, ANGELA MARIA DAZZI PIOL, DÉBORA DAZZI PIOL e GUSTAVO DAZZI PIOL**, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

§ 1º Fica facultado aos sócios administradores, nomear e destituir administrador (ES) não sócios por ato de reunião de sócios;

§ 2º Compete aos administradores:

2.1 - A pratica de quaisquer atos de administração e de gestão financeira, no interesse social;

2.2 - A representação da sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições ou entidades de direito publico ou privado;

2.3 - assegurar o pleno funcionamento da sociedade;

2.4 - Fazer cumprir as presentes disposições contratuais e as deliberações emanadas das reuniões dos sócios;

3º - Os sócios administradores e os administradores não sócios poderão fazer uso da firma (**ASSINAREM**) separadamente.

À VISTA DAS MODIFICAÇÕES ORA AJUSTADAS, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL QUE PASSA A VIGORAR MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS:



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2018 09:43 SOB Nº 20182286169.
PROTOCOLO: 182286169 DE 25/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804485483. NIRE: 32200455482.
HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 24/10/2018
www.simplifica.es.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ 35.997.345/0001-46

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA PRIMEIRA

A sociedade limitada gira sob a denominação social de: **HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, regendo-se pelo presente contrato, pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, como regência supletiva pela Lei nº. 6.404/76 no que for aplicável e demais disposições legais pertinentes.

CLAUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sua **SEDE** na Rua Alcindo Guanabara, nº 417, Bairro de Cristóvão Colombo, Município Vila Velha – ES, CEP 29.106-400, **FILIAL 01 DEPÓSITO FECHADO I** na Rua Alan Kardec, nº 467, Lote 162 Quadra 023, Bairro Divino Espírito Santo, Município de Vila Velha – ES, CEP 29.107-240, CNPJ nº 35.997.345/0003-08 e NIRE nº 32900473874 e, **FILIAL 02 DEPÓSITO FECHADO II** na Rua Angelino Pratti Neto, nº 125, Bairro Divino Espírito Santo, Município de Vila Velha – ES, CEP 29.107-012, CNPJ nº 35.997.345/0004-99 e NIRE nº 32900526111 podendo abrir e encerrar filiais em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios e através de alteração contratual.

CLAUSULA TERCEIRA

A sociedade (Matriz) tem por objeto:

CNAE 4644-3/01 - Comércio Atacadista de Medicamentos e Drogas de Uso Humano;
CNAE 4644-3/02 - Comércio Atacadista de medicamentos e Drogas de Uso Veterinário; CNAE 4645-1/01 - Comércio Atacadista de Instrumento e Materiais para Uso Médico Cirúrgicos, hospitalares e de laboratórios; CNAE 4645-1/03 - Comércio Atacadista de Produtos odontológicos; CNAE 4646-0/01 - Comércio Atacadista de Cosméticos e produtos de Perfumaria; CNAE 4646-0/02 - Comércio Atacadista de Produtos de Higiene Pessoal; CNAE 4684-2/99 - Comércio Atacadista de outros Produtos Químicos e Petroquímicos Não especificados anteriormente,
- CNAE 4649-4/04 - Comércio Atacadista de moveis e artigos de colchoaria; CNAE 4649-4/08 - Comércio Atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação,



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2018 09:43 SOB Nº 20182286169.
PROTOCOLO: 182286169 DE 25/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804485483. NIRE: 32200455482.
HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 24/10/2018
www.simplifica.es.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA****CNPJ 35.997.345/0001-46**

domiciliar; CNAE 4664-8/00 - Comércio Atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, parte e peças; CNAE 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

As Filiais 01 e 02 têm por objeto:

CNAE 4644-3/01 - Comércio Atacadista de Medicamentos e Drogas de Uso Humano; CNAE 4644-3/02 - Comércio Atacadista de medicamentos e Drogas de Uso Veterinário; CNAE 4645-1/01 - Comércio Atacadista de Instrumento e Materiais para Uso Médico Cirúrgicos, hospitalares e de laboratórios; CNAE 4645-1/03 - Comércio Atacadista de Produtos odontológicos; CNAE 4646-0/01 - Comércio Atacadista de Cosméticos e produtos de Perfumaria; CNAE 4646-0/02 - Comércio Atacadista de Produtos de Higiene Pessoal; CNAE 4684-2/99 - Comércio Atacadista de outros Produtos Químicos e Petroquímicos Não especificados anteriormente, - CNAE 4649-4/04 - Comércio Atacadista de moveis e artigos de colchoaria; CNAE 4649-4/08 - Comércio Atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação, domiciliar; CNAE 4664-8/00 - Comércio Atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, parte e peças.

CLAUSULA QUARTA

A sociedade iniciou suas atividades em 24 de Julho de 1990 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA

O capital social será de R\$ 1.000.000,00 (um milhão) reais, este dividido em 1.000.000 (um milhão) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, com R\$ 300.000,00 (trezentos mil) reais de aumento de capital a ser integralizado no prazo de até 30 (trinta) dias por meio de Lucros Acumulados, assim subscrito:

JOAO LUIZ PIOL com 580.000 (quinhentos e oitenta mil) cotas, totalizando R\$ 580.000 (quinhentos e oitenta mil) reais - 58%;

ANGELA MARIA DAZZI PIOL com 160.000 (cento e sessenta mil) cotas, totalizando R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil) reais - 16%;



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2018 09:43 SOB Nº 20182286169.
PROTOCOLO: 182286169 DE 25/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804485483. NIRE: 32200455482.
HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 24/10/2018
www.simplifica.es.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ 35.997.345/0001-46

GUSTAVO DAZZI PIOL com 160.000 (cento e sessenta mil) cotas, totalizando R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil) reais - 16%;

DÉBORA DAZZI PIOL com 100.000 (cem mil) cotas, totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil) reais - 10%.

CLAUSULA SEXTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SÉTIMA

Os sócios não poderão transferir ceder ou alinear por qualquer titulo sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurado a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observado o seguinte;

- Os sócios deverão se comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;
- Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

CLAUSULA OITAVA

Administração da sociedade ficara o cargo dos sócios administradores **JOAO LUIZ PIOL, ANGELA MARIA DAZZI PIOL, DÉBORA DAZZI PIOL e GUSTAVO DAZZI PIOL**, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

§ 1º Fica facultado aos sócios administradores, nomear e destituir administrador (ES) não sócios por ato de reunião de sócios;

§ 2º Compete aos administradores:

- 2.1 - A pratica de quaisquer atos de administração e de gestão financeira, no interesse social;
- 2.2 - A representação da sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições ou entidades de direito publico ou privado;
- 2.3 - assegurar o pleno funcionamento da sociedade;



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2018 09:43 SOB Nº 20182286169.
PROTOCOLO: 182286169 DE 25/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804485483. NIRE: 32200455482.
HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 24/10/2018
www.simplifica.es.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ 35.997.345/0001-46

2.4 – Fazer cumprir as presentes disposições contratuais e as deliberações emanadas das reuniões dos sócios;

3º - Os sócios administradores e os administradores não sócios poderão fazer uso da firma (ASSINAREM) separadamente.

§ 1º. Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA

O exercício social iniciar-se-á a primeiro de janeiro de cada ano e terminará a trinta e um de dezembro de cada ano quando será levantado balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis previstas em Lei ou neste Contrato Social.

§ 1º. Os lucros ou prejuízos, depois de feitas as provisões legais e tecnicamente recomendadas, terão o destino que os cotistas indicarem. Havendo distribuição sob qualquer forma, serão na proporção de cada cotista no capital social.

§ 2º. Havendo antecipação de lucros e quaisquer outras retiradas semelhantes, e ao final do exercício social estes não se realizaram, os sócios, se obrigam a repor as quantias recebidas a estes títulos, no prazo máximo de até dez dias contados do encerramento do exercício.

CLAUSULA DÉCIMA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2018 09:43 SOB Nº 20182286169.
PROTOCOLO: 182286169 DE 25/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804485483. NIRE: 32200455482.
HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 24/10/2018
www.simplifica.es.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ 35.997.345/0001-46

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Falecendo ou interditado qualquer um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio (s) remanescente(s), o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O Administrador declara sob as penas da Lei que, não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA

Havendo saída de qualquer sócio por qualquer outro motivo ou causa, os haveres do sócio que sair, serão pagos em doze parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo índice aplicado às cadernetas de poupança, com base em um balanço patrimonial especial levantado na data do evento.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA

Fica eleito o foro de Vila Velha - ES para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2018 09:43 SOB Nº 20182286169.
PROTOCOLO: 182286169 DE 25/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804485483. NIRE: 32200455482.
HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 24/10/2018
www.simplifica.es.gov.br

49

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ 35.997.345/0001-46

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente Alteração Contratual em Via Única.

Vila Velha – ES, 20 de Setembro de 2018.

CARTÓRIO TEIXEIRA
3º OFÍCIO DE NOTAS
GLÓRIA

JOÃO LUIZ PIOL

CARTÓRIO TEIXEIRA
3º OFÍCIO DE NOTAS
GLÓRIA

ANGELA MARIA DAZZI PIOL

CARTÓRIO TEIXEIRA
3º OFÍCIO DE NOTAS
GLÓRIA

GUSTAVO DAZZI PIOL

CARTÓRIO TEIXEIRA
3º OFÍCIO DE NOTAS
GLÓRIA

DÉBORA DAZZI PIOL



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2018 09:43 SOB Nº 20182286169.
PROTOCOLO: 182286169 DE 25/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804485483. NIRE: 32200455482.
HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 24/10/2018
www.simplifica.es.gov.br

527

CARTÓRIO TEIXEIRA - 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VILA VELHA DIHLO FERNANDES TEIXEIRA - Tabelião
 Matríz: Av. Champagnat, nº 564 - Praia da Costa - Vila Velha / ES - CEP 29.101-410 - Tel.: (27) 3229-0352
 Sucursal: Rua Getúlio Vargas, nº 463 - Glória - Vila Velha / ES - CEP 29.122-030 - Tel.: (27) 3229-5033

Reconheço por semelhança a firma de **JOAO LUIZ PIOL, GUSTAVO DAZZI PIOL**. Em Test. da verdade. Vila Velha-ES.
 29/09/2018 17:34:25

WEBER CESAR DO ESPIRITO SANTO Selo Digital:
 023168.CCQ1812.01664. Emolumentos: R\$ 10,24 Encargos: R\$ 2,74
 Total: R\$ 12,98 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

CARTÓRIO TEIXEIRA - 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VILA VELHA DIHLO FERNANDES TEIXEIRA - Tabelião
 Matríz: Av. Champagnat, nº 564 - Praia da Costa - Vila Velha / ES - CEP 29.101-410 - Tel.: (27) 3229-0352
 Sucursal: Rua Getúlio Vargas, nº 463 - Glória - Vila Velha / ES - CEP 29.122-030 - Tel.: (27) 3229-5033

Reconheço por semelhança a firma de **DÉBORA DAZZI PIOL, ANGELA MARIA DAZZI PIOL**. Em Test. da verdade. Vila Velha-ES.
 29/09/2018 17:34:39

WEBER CESAR DO ESPIRITO SANTO Selo Digital:
 023168.CCQ1812.01665. Emolumentos: R\$ 10,24 Encargos: R\$ 2,74
 Total: R\$ 12,98. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2018 09:43 SOB Nº 20182286169.
 PROTOCOLO: 182286169 DE 25/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804485483. NIRE: 32200455482.
 HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Paulo Cezar Juffo
 SECRETÁRIO-GERAL
 VITÓRIA, 24/10/2018
www.simplifica.es.gov.br

51/

Autenticação Digital

Procedimento de autenticação digital de documentos eletrônicos, conforme a Lei nº 11.343/2006 e a Resolução nº 1.100/2006 do Conselho Nacional de Justiça.

Cod. Autenticação: 27020701205169030392-1; Data: 07/03/2020 11:00:58

Selo Digital de Verificação: Tm: Rm: C: AP: 14980 48-06

Valor Total do Atos: R\$ 4,42

Validar em: <https://secedigital.tribs.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTÃO NACIONAL DE IDENTIFICACAO

NOME
DEBORA DAZZI PIOL

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
3116419 SSP ES

CPF
139.501.327-67

DATA NASCIMENTO
29/09/1990

FILIAÇÃO
JOAO LUIZ PIOL
ANGELA MARIA DAZZI PIOL

PERMISSAO
ACC
CAT. HAB
B

Nº REGISTRO
04589340740

VALIDADE
27/11/2023

RENOVACAO
17/03/2009

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR
Debora Dazzi Piol

LOCAL
VITORIA, ES

DATA EMISSAO
03/12/2018

ASSINATURA DO EMISOR
Edina de Almeida Poeto
Diretora Geral - Detran ES
56044058190
83353719544

ESPIRITO SANTO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1752639956

PROIBIDO PLASTIFICAR
1752639956

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Sr. Váber Azevedo da Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referência sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-XfX2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa HOSPIDROGAS COM. PROD. HOSPITALARES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa HOSPIDROGAS COM. PROD. HOSPITALARES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 07/01/2020 11:10:35 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa HOSPIDROGAS COM. PROD. HOSPITALARES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1427336

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 07/01/2021 11:00:53 (hora local).

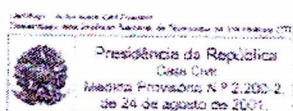
Código de Autenticação Digital: 27090701201059030392-1

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2016, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00008b1c734fd94f0572d69fe6bc05bd1176c3abc11ea4b65edd4a1a0aed993c080ca9fa774b1199af52dcfe816db85a99158e0c52f9e7a290906c9d08268db6ccd58ea8eb16970241147ffa92995c



531



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.957.345/0001-48 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/07/1990
NOME EMPRESARIAL HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HOSPIDROGAS				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.84-3-03 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário 46.46-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.46-3-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.46-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 48.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R. ALCINDO GUANABARA		NÚMERO 417	COMPLEMENTO BRASÃO	
CEP 29.108-400	BAIRRO/DISTRITO CRISTOVAO COLOMBO	MUNICÍPIO VILA VELHA	UF ES	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (27) 3041-1766		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) BRASÃO				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL BRASÃO			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL BRASÃO	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/05/2020 às 15:40:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

54/1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 35.997.345/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:02:20 do dia 06/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/11/2020.

Código de controle da certidão: DB9A.7682.A984.DCCB

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 35.997.345/0001-46**Razão Social:** HOSPIDROGAS COM DE PROD HOSPITALARES LTDA**Endereço:** R ALCINDO GUANABARA 417 / CRISTOVAO COLOMBO / VILA VELHA / ES /
29106-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/07/2020 a 06/08/2020**Certificação Número:** 2020070803424696971278

Informação obtida em 08/07/2020 07:33:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

slg

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20200000116090

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 35.997.345/0001-46

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

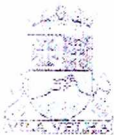
Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em 06/05/2020, válida até 04/08/2020.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 06/05/2020.

Autenticação eletrônica: 000B.A930.F3A0.DDA8



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

AVENIDA SANTA LEOPOLDINA, 840 - CEP 29102-375 - COQUEIRAL DE ITAPARICA - FONE 27 3149-7200

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Nº 64859/2020

Declaramos que, até a presente data, não existe débito em face do Cadastro Municipal especificado, ressalvando à Fazenda Pública Municipal, o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. Esta certidão refere-se exclusivamente ao Cadastro Municipal, não abrangendo os demais cadastros do sujeito passivo identificado, se for o caso.

Razão Social/Nome HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Cto 268322 Situação: Ativo
CNPJ / CPF 35.997.345/0001-48
Inscrição Estadual/RG 0
Endereço 29106-400 - RUA ALCINDO GUANABARA, 417
Bairro CRISTOVAO COLOMBO Cidade VILA VELHA Estado ES

VILA VELHA, 03 de Julho de 2020

Esta Certidão é válida até: 03/08/2020

Data Geração: 03/07/2020

Data Emissão: 03/07/2020

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da internet: www.vilavelha.es.gov.br

Identificação 2830860

Número da Certidão: 64859/2020

Controle: 268322

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 03/07/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

29102-375 - AVENIDA SANTA LEOPOLDINA COQUEIRAL DE ITAPARICA VILA VELHA ES

Comprovante de inscrição e de situação cadastral

Cadastro - CCM 3637	Inscrição Municipal 3937	CPF/CNPJ 35.997.345/0001-46	Inscrição Estadual 0	Data Início Atividade 10/08/1990
Nome HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				
Nome Fantasia HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				
Endereço RUA ALCINDO GUANABARA, 417				CEP 29106-400
Bairro CRISTOVAO COLOMBO		Cidade VILA VELHA	U.F. ES	Situação Cadastral Ativo

Código e descrição da atividade econômica principal

4844301 - Comércio atacadista de medicamentos e dr

Código e descrição das atividades de licença

4844301 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

4845103 - Comércio atacadista de produtos odontológicos

4846001 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria

4844302 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário

4843002 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal

4849408 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

4849404 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria

484800 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

484299 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente

4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

4845101 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

Código e descrição das atividades de serviço

Código e descrição dos ONAES

4844301 - Comércio atacadista de medicamentos e dr

4845103 - Comércio atacadista de produtos odontolô

4846001 - Comércio atacadista de cosméticos e prod

4844302 - Comércio atacadista de medicamentos e dr

4846002 - Comércio atacadista de produtos de higie

4849408 - Comércio atacadista de produtos de higie

4849404 - Comércio atacadista de móveis e artigos

484800 - Comércio atacadista de máquinas, aparelh

484299 - Comércio atacadista de outros produtos q

4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto p

4845101 - Comércio atacadista de instrumentos e ma



PODERA JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.997.345/0001-46
Certidão nº: 10400016/2020
Expedição: 06/05/2020, às 15:56:12
Validade: 01/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 35.997.345/0001-46, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

AVENIDA SANTA LEOPOLDINA, 840 - CEP 29102-375 - COQUEIRAL DE ITAPARICA - FONE 27 3149-7200

Secretaria Municipal de Saúde

Certificado de Inspeção Sanitária

Data Validade: 31/10/2021

Cumprindo o que dispõe a LEI MUNICIPAL 2.866/94 Lei Complementar nº 010 de 2006 e suas alterações outorgamos o presente Certificado de Inspeção Sanitária para o estabelecimento abaixo discriminado:

Cem 3937 InscrMunicipal 3937 Situação: Ativo
Razão Social HOSPIROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ / CPF 35.997.345/0001-46
Inscrição Estadual/RG 0
Endereço RUA ALCINDO GUANABARA, 417
Bairro CRISTOVAO COLOMBO Cidade VILA VELHA Estado ES

Alvará Sanitário: 50059835 / 2018

Processo: 56025 / 2018

Cep 29106-400

Data de Concessão 06/11/2018

Início das Atividades 10/08/1990

Área da Unidade(m²)

Cad. Imobiliário

Responsável técnico DÉBORA DAZZI PIOL

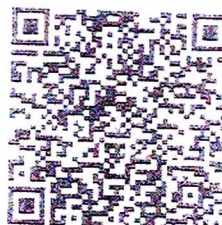
Atividades:

- 4344301 Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
- 4345101 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 4345103 Comércio atacadista de produtos odontológicos
- 4345301 Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
- 4345302 Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
- 4345408 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 4345600 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

ATIVIDADES AUTORIZADAS: COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO (INCLUSIVE MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL - PORTARIA SVS/MS Nº 344/99)
VEÍCULOS AUTORIZADOS: HYUNDAI/HR HDB, PLACA: PPU4301 E M.BENZ/ACCELO 1016 PLACA PPS7183.
INSPEÇÃO SANITÁRIA REALIZADA PELA FISCAL MARÍLIA PEREIRA R. LEITE.

Observações:

- O pagamento da taxa de fiscalização é anual, conforme a Lei 3.375/97 (Código Tributário Municipal), cujos vencimentos atenderão as datas previstas no calendário fiscal vigente.
- O prazo para requerimento de qualquer alteração, baixa ou paralisação deverá ocorrer dentro de 30 (trinta) dias contados da data do evento.
- Requerer a renovação do Alvará em até 60 dias antes do vencimento deste.
- A aceitação deste Alvará está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet.
- ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER, OBRIGATORIAMENTE, AFIXADO EM LOCAL DE FÁCIL IDENTIFICAÇÃO E VERIFICAÇÃO PELO PÚBLICO.



Código de Autenticidade: ccedb2267

Emitido em: 13/08/2019

Alvará/Licença

bruna.bravin

13/08/2019

Página 1 de 1

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social	CNPJ
HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	35.997.345/0001-48
Endereço Completo	Telefone
RUA ALCIDO GUANABARA, N°417 - CRISTOVÃO COLOMBO CEP:	(27) 3325-1242
29.106-400 - VILA VELHA/ES	
Responsável Técnico	Responsável Legal
DEBORA DAZZI PIOL	JOAO LUIZ PIOL

Dados do Cadastro

Cadastro N°	Data do Cadastro	Situação
1.20.602-3	27/05/1999	Ativa
N° do Processo	Cadastro	
25002.000250/9937	1 - Medicamento Especial	
Atividades / Classes		

Armazenar

- Medicamento

Distribuir

- Medicamento

Expedir

- Medicamento

Transportar

- Medicamento

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
---------------------	---------------------------------	--------------------	---------------------------

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
---------------------	---------------------------------	--------------------	---------------------------

Nenhum registro encontrado

[Voltar](#)

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social: HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 35.997.345/0001-48
Endereço Completo: RUA ALCINDO GLANABARA, Nº417 - CRISTOVÃO COLOMBO CEP: 28.106-400 - VILA VELHA/ES Telefone: (27) 3329-1242
Responsável Técnico: DEBORA DAZZI PIOL Responsável Legal: JOAO LUIZ PIOL

Dados do Cadastro

Cadastro Nº: 1.04.140-5 Data do Cadastro: 27/05/1999 Situação:
Nº do Processo: 25002.000239/9902 Cadastro: 1 - Medicamento
Atividades / Classes:

Armazenar

- Correlato
- Medicamento

Distribuir

- Correlato
- Medicamento

Expedir

- Correlato
- Medicamento

Transportar

- Correlato
- Medicamento

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
Nenhum registro encontrado			

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
Nenhum registro encontrado			

[Voltar](#)



ATESTADO DE CAPACIDADE

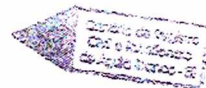
O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE – CIM NOROESTE, CNPJ: 02.236.721/0001-20, com sede na Av João Quiuqui, nº 26, Sala 101 neste ato representado pelo Diretor Executivo da Câmara Setorial de Saúde o Sr Marlos Aniszesky Bergami, CPF: 124.282.277-18, atesta para os devidos fins que a empresa **HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, estabelecida à Rua Alcindo Guanabara, n.º 417 - Cristóvão Colombo - CEP - 29.106-400 - Vila Velha/ES, devidamente inscrita no CNPJ: 35.997.345/0001-46, fornece artigos médicos hospitalares, produtos odontológicos, medicamentos comum e especial, cosméticos, saneantes, material de limpeza de maneira satisfatória, cumprindo rigorosamente com as entregas exigidas, referente características, prazos, quantidades e com a validade dos produtos de acordo com a solicitação. Demonstrando capacidade técnica na execução dos serviços.

Ressaltamos que os materiais fornecidos pela empresa acima mencionada, atende os resultados por nós esperado, pois, não havendo até presente data fato que desabone sua conduta ou de seus sócios, motivo pelo qual atestamos sua capacidade para desempenho.

Águia Branca/ES, 16 de Janeiro de 2020.

CIM NOROESTE
Marlos Aniszesky Bergami
CPF: 124.282.277-18
DIRETOR EXECUTIVO

Marlos Aniszesky Bergami
Diretor Executivo



CARTÓRIO DE REG. CIVIL E TAB. DA SEDE DE ÁGUA BRANCA-ES.
Reconheço por semelhança a firma de MARLOS ANISZESKY BERGAMI. Em Testemunho de Verdade. Águia Branca-ES. 16/01/2020.
10:30:54.

Thaís Eduardo Lorenço da Silva - Escrevente Auxiliar.
Selo Digital: 023424.DXG1907.00271
Emolumentos: R\$3,04; Encargos: R\$0,75 Total: R\$3,79
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



Av. João Quiuqui, n.º 26, Sala 101, Centro, Águia Branca-ES – CEP: 29795-000, CNPJ: 02.236.721/0001-20

Email cimnoroeste@nottmail.com Site www.cimnoroeste.com.br

(27) 3745-1349 / (27) 99945-6991

64

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Sr. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A Autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa HOSPIDROGAS COM. PROD. HOSPITALARES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa HOSPIDROGAS COM. PROD. HOSPITALARES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 22/01/2020 09:05:59 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa HOSPIDROGAS COM. PROD. HOSPITALARES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1438346

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 17/01/2021 13:30:32 (hora local).

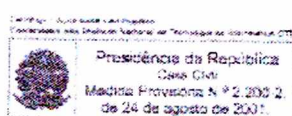
¹Código de Autenticação Digital: 27091701201321580136-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.936/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2016, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, sou fé.

CHAVE DIGITAL

0000501c734fd94f057f2d69fe60c05b0556cf5dcf6e0e377a3746a227b2a0dd8b1ec916336e02731d98255608a096ec35a99158e0c52f9e7d290906c9d08268cbdc5d660faa88f828a83c10fa4de1c45e



42 DIRETORIA

GERÊNCIA-GERAL DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

RESOLUÇÃO-RF Nº 1.025, DE 8 DE ABRIL DE 2020

O presente projeto de resolução estabelece a fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173, inciso II, do art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Adotar as(s) medida(s) preventiva(s) constante(s) no ANEXO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANFSC

Empresa: FRANCISCO EDU DA SILVA SANTOS - CNPJ: 19742155000
 Produto: (Flore): ALCOL EM GEI 70% REND: 8FM(TODOS):
 Tipo de Produto: Cosméticos
 Expediente nº: 1046186/PV-4
 Assunto: 70351 - MEDICA PREVENTIVA- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
 Ações de Licençação: Produção - Comercialização, Distribuição, Fabricação,
 Propaganda, Uso
 Reconhecimento
 Motivação: Considerando a fabricação do produto sem registro por empresa
 sem Autorização de Funcionamento para a fabricação cosméticos infringindo o parágrafo
 único do art. 21 da RDC nº 356/2010, o art. 2º da Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976
 e tendo em vista o previsto nos arts 6º, 7º e inciso I do art. 67 da Lei 6.360 de 23 de
 setembro de 1976.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.030, DE 8 DE ABRIL DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 172, alínea "a", do Lei. 5.178, de 19 de dezembro de 1966, e do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 245, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Adotar as medidas que se encontram constantes no ANEXO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

INDEX

1. Empresa: RASHER S/A MEDICAL DO BRASIL LTDA - CNPJ: 05.353.872/0001-57
Endereço: Local: Avenida Apollonides A PARTIR DE 10/09/2018); ELETRODO DE
ALÇA PARA
U.S. PROTELOS A PARTIR DE 16/05/2018;
Tipo de Produto: Produtos para Saúde (Correlatos)
Expediente nº: 1048175/20-5
Assunto: 70318 - Revogação de Medida Preventiva
Atos de fiscalização revogações Suspensão - Comercialização, Distribuição,
Manuseio, etc
Motivação: Considerando o impedimento da obtenção de Certificação de Boas
Práticas de Fabricação de Produtos Médicos para a empresa Mysore Wifitronics Pvt Ltd,
Instituição nº 124, Indragiri, Industrial Area, Mysore, Karnataka, 57018, India, por
descumprimento do art. 4º da Resolução RDC nº 183/2017.

1. EMPRESA ASHER-SILS MEDICAL DO BRASIL LTDA - CNPJ: 02.358.872/0001-57
Endereço: Rua: "Método Bipolar" 015 A FARTIR DE 10/09/2018 - FLETOPO DE
C.A. 02.358.872 A PARTIR DE 10/09/2018
Tipo de Produto: Produto para Saúde (Correlatos)
Expediente nº: 1048417/2015
Assunto: 70451 - VED JA PREVENT VA: Arbores de fiscalização em Vigilância Sanitária
Após de fiscalização, Suspensão - Importação
Visto: Censurado e impedimento da petição de Certificação de Boas
Práticas de fabricação de produtos para Saúde da empresa Mynare Willingtons PVT Ltd.
Instituição: em SPA Indústria Indústria Arbores Mynare - Idmynare, 70458, Ind. de
descontorno de art. 61 da Resolução RDC nº 183/2017.

34. DIRETORIA

GERENCIA-GERAL DE TECNOLOGIA DE PRODUTOS PARA SAÚDE

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.036, DE 8 DE ABRIL DE 2020

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

PORTARIA Nº 237, DE 18 DE MARÇO DE 2020 (*)

Unidade de procedimentos na "Área de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) do Sistema Único de Saúde (SUS) para atendimento exclusivo dos pacientes com COVID-19.

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Portaria nº 414/GM/MS, de 18 de março de 2020, que autoriza a habitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto e Pediátrico, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19;

Concordando e necessitando de qualificar o CNES e a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) do Sistema Único de Saúde (SUS), para qualificar ações relativas ao enfrentamento do COVID-19, resolver:

At. 21 - com indicação, na tabela de Hematogramas do CNES, o código 26.12 - **Unil H Adulto - COVID-19** e o código 26.13 - **Unil H Pediátrica - COVID-19**, no campo "Observações".

2. A fim de processo de qualificação dos leitos citados nesta Portaria, será realizado conforme previsto na Portaria nº 414/GM/MS, de 18 de março de 2020, que autoriza a utilização de leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto/Pediatrica, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19, sob responsabilidade de Coordenação-Geral de Atenção à Saúde do Departamento de Atenção Hospitalar e de Urgência da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (CGAH/DARTU/SAS/MS).

Parâmetro Índice: Quantificação de labor SUS das ações de labor citadas no campo 10.

anexo 2 - UT II Adulto - COVID-19 e em 26/13 - UT II Pediátrica - COVID-19, respectivamente.

Art. 5º Ficam incluídos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, procedimentos de Diálise de UTI Adulto e Pediátrica para COVID-19, conforme Anexo 3, em

Art. 6º Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação e da disponibilização das versões dos sistemas que contemplam as modificações determinadas.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

ANSYS

INCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

66

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO

Ao Setor Jurídico

Mantenópolis/ES, 23 de julho de 2020

Cumpridas as formalidades legais, na condição de Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Mantenópolis/ES, determino a remessa do Processo Administrativo n.º 3707/2020 para apreciação desta Procuradoria, para que a mesma, no sentido de atestar a sua regularidade, possa emitir parecer conclusivo quanto à legalidade do mesmo.

Requer, assim, seja expedido parecer sobre a possibilidade de contratação, através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.

Atenciosamente,

Wollmer Cândido de Paula
Presidente CPL



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

67
C

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 003707/2020

Origem: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Aquisição de Teste Rápido para detecção de COVID-19, para atendimento emergencial, referente a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

EMENTA: ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE COVID-19, PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL, REFERENTE A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS/ES. ART. 24, INCISO IV, DA LEI Nº 8.666/93 C/C ART. 4º, DA LEI 13.979/20. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ADJUDICAÇÃO. ELABORAÇÃO DO CONTRATO.

I - RELATÓRIO

O requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Saúde, por seu Secretário Sr. Filippe Sampaio Almeida Cardoso, no sentido de contratar Empresa Especializada para Aquisição de Teste Rápido para detecção de COVID-19, para atendimento emergencial.

O Setor Municipal de Compras e Orçamentos, através de seu responsável, elaborou 03 (três) orçamentos (**fls. 10/12**), fez a média orçamentária dos produtos solicitados (valor unitário e global) segundo consta as (**fls. 13**), bem como realizou um levantamento em outros órgãos, de compras dos mesmos materiais (**fls. 14/35**).

Encaminhados aos setores de contabilidade e financeiro desta municipalidade, seus respectivos responsáveis declararam a existência de dotação orçamentária (**fls. 37**), a existência de previsão de recursos financeiros (**fls. 38**) para que fosse realizada a despesa.

Por ordem do Exmº Prefeito Municipal, as (**fls. 39**), determinou a Comissão de Licitação para providenciar a contratação da empresa.

C



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Após o cumprimento das formalidades legais, foi elaborada a Convocação da **HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, a se fazer presente, por pessoa devidamente credenciada, portando os documentos para a contratação (fls. 40).

Dos documentos em análise, fora acostado Alteração Contratual da Sociedade (fls. 41/50), Documentos de identificação dos representantes legais (fls. 51/52), Prova de inscrição no CNPJ (fls. 53), Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (fls. 54), Certificado de Regularidade do FGTS (fls. 55), Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual (fls. 56), Certidão Negativa de Débitos para com a Prefeitura Municipal de Vila Velha-ES (fls. 57), Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral da Prefeitura de Vila Velha-ES (fls. 58), Certidão negativa de débitos trabalhistas (fls. 59), Certificado de Inspeção Sanitária (fls. 60/62), Atestado de Capacidade (fls. 63/65).

Após a realização do procedimento, foram encaminhados os autos à Procuradoria Municipal para a emissão de parecer final, o que passo a elaborar.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A licitação, por força de dispositivos constitucionais (XXI, art. 37, CF/88) e infraconstitucional (art. 2º da Lei nº 8.666/93), é regra para a Administração Pública que, ao necessitar adquirir produtos ou executar algum tipo de serviço, deve abrir um processo de licitação para escolher seus fornecedores ou prestadores de serviços, devendo fazer, sempre, a opção pela proposta mais vantajosa ao atendimento do interesse público diretamente envolvido, colocando em condições de igualdade as empresas que do certame queiram participar. Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções a regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Para contratação de serviços, inclusive de publicidade, é prevista a obrigatoriedade da realização do certame licitatório, de acordo com o artigo 2º da mencionada lei:



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

69
e

Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública.

Em que pese a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, a **Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020** que dispôs sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, em seu Art. 4º, criou uma excepcionalidade, quando dispensou a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

Devido a Situação o emergencial a que estamos submetidos, que força a compra, tendo em vista a necessidade dos produtos no combate ao Corona Vírus (COVID 19), não há óbice quanto a aquisição, tendo como base a aquisição por dispensa.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado.

A Contratação Direta por meio de Dispensa de Licitação ampara-se no princípio da supremacia do interesse público, conjugado com os princípios da economicidade, celeridade, eficiência, a fim de evitar prejuízos com gastos de todo processo licitatório. Segundo leciona Marçal Justen Filho¹,

A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A lei

Ⓜ

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 14ª ed. São Paulo: Dialética, 2010, p. 302.



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.

Em análise aos orçamentos acostados, vislumbra-se que a proposta de menor preço foi apresentada pela proponente **HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** às (fls. 12), no valor total de R\$ 17.800,00 (dezesete mil e oitocentos reais). Salienta-se que a proposta apresentada não impede de a Administração Pública negociar um valor reduzido, com vistas a se buscar a melhor proposta possível.

Assim, compulsando as certidões apresentadas pela empresa **HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, verifica-se que a mesma atendeu as exigências relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, bem como cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da CF/88, descritas no art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Adverte-se ainda, por cautela, que os quantitativos dos produtos são de inteira responsabilidade dos Secretários.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, **OPINA** esta Procuradoria pela HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório por se tratar de hipótese de “**Dispensa de Licitação**”, como um dos casos de contratação direta pela Administração Pública, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e na Lei 13.979/2020, podendo ser adjudicado seu objeto e elaborado o devido Contrato Administrativo.

Este é o parecer, S.M.J.

Às considerações da Autoridade Superior.

Mantenópolis/ES, 23 de julho de 2020.


Natalia Madalena de Souza Brito
Procuradora Municipal
OAB/ES 15.310



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

71

EXMº. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS-ES

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mantenópolis-ES, constituída na forma da Lei, através de seu Presidente, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme parecer da Procuradoria do Município de Mantenópolis-ES e Decreto Municipal nº 015 de 19 de março de 2020, conclui pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para contratação da empresa **HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME** para fornecimento de teste rápido de COVID-19, totalizando o valor global de R\$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais).

Mantenópolis-ES, 23 de julho de 2020.

Wollmer Cândido de Paula
Presidente CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

73
4

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a decisão da Comissão Permanente de Licitação, constituída na forma da Lei, através de seu Presidente, a Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme parecer da Procuradoria do Município de Mantenópolis-ES e Decreto Municipal nº 015 de 19 de março de 2020, para contratação da empresa HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME para fornecimento de teste rápido de COVID-19, totalizando o valor global de R\$ 17.800,00 (dezesete mil e oitocentos reais).

Mantenópolis-ES, 23 de julho de 2020.


Hermínio Benjamin Hespanhol
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE RESULTADO
TERMO DE DISPENSA
LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mantenópolis-ES, constituída na forma da Lei, através de seu Presidente, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme parecer da Procuradoria do Município de Mantenópolis-ES e Decreto Municipal nº 015 de 19 de março de 2020, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da empresa HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME para fornecimento de teste rápido de COVID-19, totalizando o valor global de R\$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais).

Mantenópolis-ES, 24 de julho de 2020


Wollimer Cândido de Paula
Presidente CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a decisão da Comissão Permanente de Licitação, constituída na forma da Lei, através de seu Presidente, a Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme parecer da Procuradoria do Município de Mantenópolis-ES e Decreto Municipal nº 015 de 19 de março de 2020, para contratação da empresa HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME para fornecimento de teste rápido de COVID-19, totalizando o valor global de R\$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais).

Mantenópolis-ES, 24 de julho de 2020.


Hermínio Benjamin Hespanhol
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
Em, 24 / 07 / 2020